

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a regulamentação do uso de requerimentos verbais durante as sessões da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Esta Resolução regulamenta o uso dos requerimentos verbais previsto no Art. 65 do Regimento Interno desta Câmara, durante as sessões legislativas, estabelecendo critérios e limites para sua apresentação e deliberação.

Art. 2º - Considera-se requerimento verbal a solicitação feita oralmente por qualquer vereador durante a sessão, visando tratar de questões de ordem, esclarecimentos, diligências ou providências imediatas relacionadas ao andamento dos trabalhos legislativos.

Art. 3º - O requerimento verbal deverá ser objetivo e sucinto, não podendo exceder três minutos para sua exposição.

§ 1º - O Presidente da Câmara poderá indeferir de imediato o requerimento verbal que for:

- a) manifestamente contrário ao Regimento Interno;
- b) inconstitucional ou ilegal;
- c) repetitivo ou protelatório.

§ 2º - O requerimento verbal indeferido poderá ser reapresentado por escrito para deliberação do Plenário.

Art. 4º - Os requerimentos verbais devem ser enviados a comissão pra apreciação.
§ 1º - O resultado da deliberação será registrado em ata.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, 21 de março de 2025.

Vereadora Adailda Sobrinho
Presidente

JUSTIFICATIVA

A presente Resolução tem como objetivo regulamentar o uso dos requerimentos verbais durante as sessões da Câmara Municipal de Maxaranguape/RN, estabelecendo critérios claros para sua apresentação, deliberação e votação.

Os requerimentos verbais são uma ferramenta essencial para o andamento dos trabalhos legislativos, permitindo que os vereadores solicitem providências imediatas, esclarecimentos e deliberações urgentes sem a necessidade de formalização por escrito. No entanto, a ausência de regras específicas pode levar a excessos, atrasos e comprometimento da ordem das sessões.

Dessa forma, esta regulamentação busca garantir maior eficiência, organização e transparência nos procedimentos legislativos, preservando o direito dos vereadores de se manifestarem oralmente, ao mesmo tempo em que estabelece limites para evitar o uso abusivo dessa prerrogativa.

A Resolução propõe que os requerimentos verbais sejam objetivos e sucintos, limitando sua exposição a três minutos. Além disso, prevê a possibilidade de indeferimento imediato pelo Presidente da Câmara nos casos de requerimentos que sejam manifestamente contrários ao Regimento Interno, inconstitucionais, ilegais, repetitivos ou protelatórios.

Por fim, a Resolução regulamenta que os requerimentos verbais devem ser enviados a comissão pra apreciação.

Dessa maneira, a presente proposição aperfeiçoa os trabalhos legislativos, assegurando que o uso dos requerimentos verbais ocorra de forma equilibrada, respeitando os princípios da legalidade, eficiência e ordem nos debates parlamentares.

Dante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta Resolução, de modo a fortalecer a dinâmica e a transparência das atividades legislativas desta Casa.

Maxaranguape/RN, 21 de março de 2025.

Vereadora Adailda Sobrinho
Presidente

Publicado por: ADAILDA DA SILVA SOBRINHO BATISTA
Código Identificador: 02276140